



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2084

Quarta-feira, 13 de março de 2024

DENGUE



O COMBATE AO MOSQUITO
DEPENDE DE MIM, DE VOCÊ,
DO SEU VIZINHO...
DE TODOS NÓS!



**FAÇA SUA
PARTE!**

Elimine criadouros

**Não acumule
água parada**

**Permita a visita
dos agentes**

VOTU CONTRA A DENGUE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2084

Quarta-feira, 13 de março de 2024

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	6
Atos Administrativos	21
Gestor de Contrato	21
Procuradoria Geral do Município	22
Atos Oficiais	22
Resoluções	22
Secretaria Municipal da Administração	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Secretaria Municipal da Saúde	23
Vigilância Sanitária	23
Notificação	23
Secretaria Municipal de Direitos Humanos	23
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos	23
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	24
Atos Oficiais	24
Portarias	24
Licitações e Contratos	24
Resultado Final	24
Dispensas	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Contratos	26
Fundação Educacional de Votuporanga	26
Licitações e Contratos	26
Aviso de Licitação	26
Poder Legislativo	26
Licitações e Contratos	26
Extrato	26



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 531, de 12 de março de 2024

(Dá nova redação ao artigo 506, da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 (Código Tributário Municipal))

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 506, da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 506. Fica instituída a Unidade Fiscal do Município - U.F.M., que terá seu valor unitário corrigido monetariamente no mês de novembro, com aplicação no exercício seguinte, pelo acumulado de doze meses, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo. (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 086, de 12 de março de 2024

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, e nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.371.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2024 no valor de R\$ 1.371.000,00 (um milhão trezentos e setenta e um mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev

Ambiental

Projeto 1.098 Aquisição de Macromedidores para o controle de perdas nos sistemas de captação e reservação de água no Município.

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação 100.302 - Convênio FEHIDRO - Saev

Valor R\$ 270.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes

Função 17 Saneamento

Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev

Ambiental

Projeto 1.098 Aquisição de Macromedidores para o controle de perdas nos sistemas de captação e reservação de água no Município.

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 100.302 - Convênio FEHIDRO - Saev

Valor R\$ 30.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos



4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Função 17 Saneamento
Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano
Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev
Ambiental
Projeto 1.099 Substituição da Geomembrana e
Desassoreamento das Lagoas na ETE Simonsen
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios
Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação 100.302 - Convênio FEHIDRO -
Saev
Valor R\$ 781.000,00
Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Função 17 Saneamento
Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano
Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev
Ambiental
Projeto 1.099 Substituição da Geomembrana e
Desassoreamento das Lagoas na ETE Simonsen.
Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da
Administração Indireta
Código de Aplicação 100.302 - Convênio FEHIDRO -
Saev
Valor R\$ 87.000,00
Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Função 17 Saneamento
Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano
Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev
Ambiental
Projeto 1.100 Implantação de Melhorias na Distribuição
de Água e na Coleta de Esgotos no Bairro Rural Vila
Cruzeiro
Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios
Estaduais - Vinculados
Código de Aplicação 100.302 - Convênio FEHIDRO -
Saev
Valor R\$ 182.000,00
Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Função 17 Saneamento
Sub Função 512 Saneamento Básico Urbano
Programa 0049 Obras de Saneamento Básico - Saev
Ambiental
Projeto 1.100 Implantação de Melhorias na Distribuição

de Água e na Coleta de Esgotos no Bairro Rural Vila
Cruzeiro

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da
Administração Indireta

Código de Aplicação 100.302 - Convênio FEHIDRO -
Saev

Valor R\$ 21.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º
será efetuada mediante a utilização dos recursos nos
termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal
nº 4.320/64, que trata do excesso de arrecadação no
exercício considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12
de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente da SAEV Ambiental

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da
Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

LEI Nº 7 087, de 12 de março de 2024

*(Ratifica a extinção do Consórcio
Intermunicipal "Pró-Estrada" São
José dos Dourados e dá outras
providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO
56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a extinção do Consórcio
Intermunicipal "Pró-Estrada" São José dos Dourados,
inscrita no CNPJ sob nº 04.854.250/0001-40, por força da
decisão judicial transitada em julgado nos autos principais
de nº 1007080-86.2018.8.26.0189 e no incidente de
liquidação de nº 0005498-34.2019.8.26.0189, com
fundamento no art. 12 da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 12
de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos



Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pela Divisão

LEI Nº 7 088, de 12 de março de 2024

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUA EDNA BELINI DA SILVA)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA EDNA BELINI DA SILVA, a atual Rua Projetada 13, localizada no Parque Vista Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 74.963, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 36/2024, de autoria da nobre Vereadora Sueli Friósi Lopes.

LEI Nº 7 089, de 12 de março de 2024

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE ÁREA VERDE JOANA
RODRIGUES DE OLIVEIRA)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ÁREA VERDE JOANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, a atual Área Verde, cadastro municipal SE 12.11.11.04, localizada no Loteamento Jardim Residencial Vilar II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 49.481, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e

Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 37/2024 de autoria do nobre Vereador Osmair Ferrari e sofreu emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 090, de 12 de março de 2024

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUA SEBASTIÃO RESENDE
VASCONCELOS)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SEBASTIÃO RESENDE VASCONCELOS, a atual Rua Projetada 3, localizada no bairro Jardim Athenas II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 57.541, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 39/2024 de autoria do nobre Vereador Daniel David.

LEI Nº 7 091, de 12 de março de 2024

*(ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
7.078, DE 27 DE FEVEREIRO DE
2024)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.078, de 27 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA INÊS BASI PEREIRA, a atual Rua Projetada 15, localizada no Parque Jardim Residencial Riviera, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052,



nesta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 49/2024 de autoria do nobre Vereador Meidão.

LEI Nº 7 092, de 12 de março de 2024

(Estabelece a obrigatoriedade aos estabelecimentos localizados neste Município de oferecer cardápio em formato acessível às pessoas com deficiência visual)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos localizados neste Município, que comercializem refeições para consumo no local, tais como, bares, restaurantes e similares, obrigados a manter disponíveis aos consumidores, cardápios convencionais impressos e em formato acessível para pessoas com deficiência visual.

§1º Considera-se formato acessível todo aquele em que qualquer pessoa com deficiência visual possa ter acesso ao conteúdo do cardápio de forma autônoma e independente, por vias tecnológicas assistivas, inclusive “QRCode” e/ou impressão em Braille.

§2º Os estabelecimentos poderão adotar, adicionalmente ao formato impresso, cardápio na modalidade digital ou por “QRCode”, a ser disponibilizado a consumidores não deficientes visuais.

§3º O cardápio na modalidade digital ou por “QRCode” disponibilizado aos consumidores não deficientes visuais não substitui o cardápio no formato impresso.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 114/2023 de autoria da nobre Vereadora Sueli Friósi Lopes e sofreu Emenda Modificativa nº 01, Emenda Supressiva nº 02 e Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

Decretos

DECRETO Nº 16 852, de 12 de março de 2024

(Designa a servidora pública municipal Juliana Gambin Marques de Oliveira para responder pelo expediente do Departamento de Gerência Assistencial da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Juliana Carvalho Cunha)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Departamento de Gerência Assistencial da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Juliana Gambin Marques de Oliveira, matrícula nº 55379, no período de 21 de março a 04 de abril de 2024, por motivo de férias da titular Juliana Carvalho Cunha, matrícula nº 43923.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16 853, de 12 de março de 2024

(Dá nova redação ao Decreto nº 13.303, de 07 de maio de 2021, que instituiu o procedimento APROVE DIGITAL, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o alto fluxo de atendimentos presenciais e a necessidade de atender ao dinamismo da cidade, por meio da praticidade nas tramitações e análises de projetos arquitetônicos, de modo a favorecer o ambiente de negócios no Município;

CONSIDERANDO a existência do Decreto 15.699, de 17 de abril de 2023, que alterou o procedimento Aprove Digital, incluindo novas possibilidades de protocolo de projetos e requerimentos no formato digital.

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo lançou o licenciamento habitacional 100% digital em todo o estado de São Paulo, visando à desburocratização e democratização do acesso aos serviços estaduais, dessa forma tornando todas as análises do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais (GRAPROHAB) totalmente digitais.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer procedimentos para tramitação digital dos processos de aprovação de loteamentos e condomínios, visando à agilidade na sua aprovação, à economia dos procedimentos administrativos, à contribuição com o meio ambiente em relação à eliminação de procedimentos físicos com papel;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Decreto nº 13.303, de 07 de maio de 2023, que instituiu o procedimento APROVE DIGITAL, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, o procedimento “Aprove Digital”, que consiste numa iniciativa pública destinada a dar continuidade nos procedimentos digitais instituídos por meio do Decreto Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

13.303/2021, que instituiu novos procedimentos para conferir praticidade às análises dos pedidos de licenciamento edilício e urbanístico de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, devendo obedecer rigorosamente todas as leis municipais, órgãos competentes, e as demais normativas federais e estaduais vigentes.

Parágrafo único. O procedimento approve digital destina-se a todos os pedidos de alvará de construção de residência unifamiliar e multifamiliar e comercial, ampliação residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial e regularização residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial, independente da metragem, projetos de desdobro, projetos de agrupamento, projetos de desmembramento; aprovação de loteamentos, loteamento de acesso controlado, chácaras de lazer, conjuntos habitacionais, condomínio de lotes, condomínios edifícios horizontais e verticais, bem como outros projetos e empreendimentos que causem impacto na infraestrutura urbana; solicitação de expedição de diretrizes, carta de habite-se, recadastramento, termo de verificação de obras e liberação total da caução, revigoração de decreto e apresentação de estudo de impacto de vizinhança, relatório de estudo de impacto de vizinhança, certidões de infraestrutura, confrontação, conformidade, desdobro, endereço, cadastro, existência e de uso e ocupação do solo.

Art. 2º A tramitação dos processos e solicitações citadas no parágrafo único do artigo 1º do presente decreto, será realizada por meio do site www.web.votuporanga.sp.gov.br, no qual o responsável técnico ou requerente fará a inserção de informações a respeito do tipo de solicitação e apresentará os documentos necessários conforme legislações pertinentes ao assunto e procedimentos solicitados.

§ 1º A veracidade dos documentos anexados, digitalmente, e das informações prestadas pelo profissional ou requerente ficam sob sua responsabilidade civil e criminal;

§ 2º Será analisada a admissibilidade do pedido no procedimento approve digital e, caso constatado o descumprimento de qualquer requisito previsto neste decreto, o processo será indeferido.

§ 3º Para os processos em andamento cujos interessados não optarem pela aplicação do procedimento approve digital, fica mantida a via de aprovação ordinária.

Art. 3º O projeto deverá ser executado com total observância à legislação municipal, estadual e federal vigentes e todas as normas construtivas da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Corpo de Bombeiros, da Legislação Sanitária, normas da A.B.N.T. e dos demais órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou arquivamento do processo digital, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 4º Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir o devido cadastro no Município de Votuporanga, bem como proceder ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tornando-se essas condições necessárias ao requerimento de tramitação dos processos e projetos de qualquer natureza.

Art. 5º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS

Art. 6º Em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal vigentes e todas as normas construtivas da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Corpo de Bombeiros, da Legislação Sanitária, normas da A.B.N.T. e dos demais órgãos competentes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

§1º Para os processos de construção de residência unifamiliar e multifamiliar e comercial, ampliação residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial e regularização residencial unifamiliar e multifamiliar e comercial, segue abaixo a documentação necessária:

I – requerimento, preenchido e assinado digitalmente pelo proprietário, conforme o Anexo I;

II - documento comprobatório de titularidade do imóvel;

III - projeto arquitetônico, conforme o Anexo II;

IV - memorial descritivo, conforme Anexo III;

V - anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

VI – recadastramento, apenas nos projetos de ampliação ou regularização;

VII – projetos complementares, conforme verificada a necessidade pela analista.

§2º Para solicitação de certidões de infraestrutura, confrontação, conformidade, desdobro, endereço, cadastro, existência e uso e ocupação do uso do solo e solicitações de recadastramento, revigoração de decretos, serão necessárias as seguintes documentações:

I – requerimento, preenchido e assinado digitalmente pelo proprietário, conforme Anexo IV;

II – certidão de matrícula, quando no local já houver área cadastrada;

III – informação do CNAE referente a atividade pretendida no imóvel, nos casos de certidão de uso e ocupação do solo.

IV – croqui de localização do imóvel, quando localizado em zona rural, nos casos de solicitações de certidão de uso e ocupação do solo.

§3º Para solicitação de carta de habite-se serão necessários os seguintes documentos:

I – Requerimento, preenchido e assinado digitalmente pelo proprietário, conforme Anexo V;

II – Check-list com a documentação e requisitos mínimos para a solicitação, conforme Anexo VI.

III – Laudos, quando necessário.

§4º Para solicitação de expedição de decreto de diretrizes municipais, serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, preenchido e assinado digitalmente pelo proprietário;

II – planta do imóvel em conformidade com o art. 436, da Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações;

III – certidão de matrícula do imóvel atualizada emitida pelo CRI.

§5º Para solicitação da aprovação prévia do empreendimento, serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento, preenchido e assinado digitalmente pelo proprietário;

II – projetos em conformidade com a Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações e Manual GRAPROHAB vigente.

§5º Para solicitação da aprovação final do empreendimento serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento preenchido e assinado digitalmente pelo proprietário;

II – projetos em conformidade com a Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações.

§6º Para solicitação do termo de verificação de conclusão de obras de infraestrutura e liberação total ou parcial da caução (TVO) serão necessários os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

I – requerimento, preenchido e assinado digitalmente pelo proprietário;

II – demais documentos em conformidade com a Lei Complementar nº 461/2021 e suas alterações.

Art. 7º Os documentos relacionados aos processos inseridos no sistema deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, denominados em consonância ao seu conteúdo, sendo que as peças gráficas do projeto arquitetônico serão cotadas na escala 1: 100.

§1º. As dimensões das pranchas dos projetos, para efeito de aprovação, deverão seguir os padrões firmados pela ABNT.

§2º Os projetos de parcelamento do solo, deverão ser entregues em formato PDF e DWG, com as escalas gráficas indicadas conforme normas e leis vigentes.

Art. 8º Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo, de acordo com as especificidades de cada caso.

CAPÍTULO III
DA AUTUAÇÃO

Art. 9º A autuação dos pedidos no procedimento “Aprove Digital” será feita, exclusivamente, por via digital e deverá observar o seguinte:

I - acesso, por parte do profissional ou requerente, ao portal de processos administrativos através do site www.web.votuporanga.sp.gov.br para o preenchimento do requerimento, upload dos documentos necessários ao pedido, geração e impressão da guia de preços públicos/expediente;

II – requerimento devidamente assinado, e com assinatura reconhecida em firma nos casos de solicitação de aprovação de projetos;

III - pagamento da guia de serviços de expediente, nos casos necessários;

§ 1º Após o pagamento da guia de serviços de expediente o processo será gerado, automaticamente, não havendo mais a possibilidade de devolução de taxas no caso de desistência do processo ou da certidão.

§ 2º A documentação a ser apresentada deverá seguir o estabelecido neste artigo e será inserida nos campos específicos do procedimento no ato do protocolo no portal de processos administrativos.

§ 3º A não apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no artigo 6º implicará na inadmissibilidade do pedido de inclusão no procedimento aprove digital.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DIGITAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 Apresentados à Prefeitura do Município de Votuporanga, os processos serão analisados digitalmente pelo corpo técnico e receberão um dos seguintes despachos:

I - comunique-se;

II - deferimento;

III - indeferimento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o fornecimento da informação cadastral atualizada, para realizar a primeira análise do projeto, salvo por motivo devidamente justificado.

§ 2º Será disponibilizado, quando for o caso, “Comunique-se” ao profissional ou empresa autora, referente à análise do projeto, para que sejam cumpridas todas as normas e exigências técnicas em vigor.

§ 3º O prazo de entrega dos projetos corrigidos será contado a partir da disponibilização do “Comunique-se” que deverão ser anexados pelo profissional através do portal digital da Prefeitura do Município de Votuporanga, com prazo de atendimento às exigências de até 90 (noventa) dias, sendo que, serão realizadas no máximo 05 (cinco) análises.

§ 4º O não cumprimento do disposto no § 3º acarretará em indeferimento e arquivamento do processo.

§ 5º O Alvará expedido de forma digital conterà o número de ordem, a data, o nome do proprietário e do responsável técnico, a área do terreno, a área da construção, ampliação ou regularização, a área existente nos projetos de ampliação e regularização, o lote, a quadra, o cadastro, o logradouro, o bairro, a assinatura digital do analista que aprovou o projeto, assim como qualquer outra indicação que for julgada essencial.

Art. 11. Caso a solicitação protocolada digitalmente seja considerada inadmissível:

I - o interessado terá 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da decisão interlocutória, para apresentar pedido de reconsideração, não sendo admitida a juntada de documentação cuja ausência tenha motivado a decisão de inadmissibilidade;

II – a Secretaria Municipal de Planejamento deverá realizar a análise do pedido de reconsideração da decisão de inadmissibilidade, manifestando-se através de nova decisão interlocutória, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do respectivo pedido;

III- considerado pertinente o pedido de reconsideração, o processo será encaminhado ao procedimento approve digital;

IV - não sendo dado provimento ao pedido de reconsideração, o processo será excluído do procedimento approve digital e prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Os problemas ocasionados por instabilidades no sistema durante a autuação dos processos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 13. As autorizações e as plantas canceladas ficarão disponíveis no portal de processos administrativos para download dos interessados.

Art. 14. Os demais envolvidos no processo, poderão, a qualquer tempo, solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, a liberação do acesso para visualização do conteúdo do processo no Portal da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Art. 15. Não será permitido o início da obra sem as respectivas autorizações e decretos, se for o caso, emitidos pela Prefeitura do Município de Votuporanga.

Art. 16. O Alvará de Construção perderá a validade quando não tiverem sido iniciadas as obras dentro do prazo de 02 (dois) anos.

Art. 17. Os prazos de validade dos decretos dos loteamentos deverão atender ao disposto nos art's 439, 442, 445 da Lei Complementar nº 461/2021.

Art. 18. Os prazos fixados, as exigências técnicas disciplinadas neste decreto, e a elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Corpo de Bombeiros, da Legislação Sanitária, das normas da A.B.N.T. e dos demais órgãos competentes.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 15.699, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pela Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
REQUERIMENTO

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Eu, **NOME DOS PROPRIETÁRIOS**, brasileiro, profissão, portador do CPF 000.000.000-00, RG 00.000.000-0 - SSP/SP, casado, residente e domiciliado à **Rua _____**, N° **0000**, no município de Votuporanga, venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Alvará para (construção, ampliação ou regularização) de “especificar tipo de construção” com área total de 00,00m², no terreno sito a **Rua _____**, s/ **número**, Quadra 00, Lote 00, Cadastro Municipal **NO.00.00.00.00**, loteamento “_____”, na cidade de Votuporanga – SP. (telefone: residencial: 0000-0000 celular: 00000- 0000).

Comprometo-me a **cumprir** as exigências técnicas da Lei nº 4673, de 29 de setembro de 2009, especificamente no Art. 3º, de (...) utilizar produtos e subprodutos florestais, de origem exótica ou nativa da flora brasileira de procedência legal, no imóvel objeto do pedido de aprovação e do Art. 4º, que (...) para a obtenção do Habite-se, devo **comprovar** a utilização de produtos e subprodutos florestais, de origem exótica ou nativa da flora brasileira de procedência legal.

Por ser verdade, firmo o presente e nestes termos,

Peço o Deferimento.

Votuporanga, XX de xxxx de 20XX.

NOME DO PROPRIETÁRIO E ASSINATURA
(reconhecer firma do proprietário)

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

RESERVADO PARA CARIMBO DE APROVAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Título: (ampliação / construção / regularização)
Denominação: “especificar tipo de construção e número de pavimento”
Lote: 00
Quadra: 00
Cadastro: **NO.00.00.00.00**
Local: Rua _____
Loteamento: “_____”
Cidade: Votuporanga - SP
Proprietário: **NOME DOS PROPRIETÁRIOS**

***DESCRIÇÃO DEVE SER FEITA CONFORME OBRA**

Limpeza do terreno e movimentação de terra: O terreno deverá ser limpo, ficando sem entulhos e materiais orgânicos de qualquer natureza, a camada superior deverá ser totalmente removida e ser terraplenada até atingir a melhor condição de nivelamento e os aterros serão compactados.

Canteiro de obra: Será dentro do lote.

Locação: Preparo do terreno quanto aos níveis dos compartimentos, que obedecerão às indicações do projeto.

Fundações: Alicerces em viga baldrame de concreto armado, com secção transversal de 0,20m por 0,30m, contendo 4 ferros de $\varnothing=8\text{mm}$ e estribos de $\varnothing=5\text{mm}$, com espaçamentos de 0,20m, que será pousadas sobre valas com os fundos nivelados e compactados e devidamente impermeabilizadas, brocas de concreto armado com $\varnothing=0,20\text{m}$ com 3,00m de profundidade, contendo 4 ferros com $\varnothing=8\text{mm}$ e estribos de $\varnothing=5\text{mm}$, com espaçamento de 0,20m, em todas as interseções das vigas baldrame, ficando com 3,00m de comprimento, sendo 0,70m para arranque, 0,30m dentro da viga e 2,00m restante dentro da broca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Estrutura e elevação: Paredes em alvenaria assentadas com argamassa, colunas de concreto armado com secção transversal de 0,09m por 0,25m, contendo 4 ferros de $\varnothing=8\text{mm}$ e estribos de $\varnothing=5\text{mm}$ com espaçamento de 0,20m nas interseções e vigas secas de amarração distantes 1,00m, 2,15m e 2,90m do piso com 1 ferro de $\varnothing=8\text{mm}$.

Madeiramento da cobertura: Estrutura de ferro conforme normas do fabricante das telhas.

Telhado: Telha de galvanizada.

Instalações Elétricas: Será subterrânea, quadro de distribuição disjuntores, condutores, interruptores, tomadas e a tubulação, conforme norma técnica.

Instalações hidráulicas O abastecimento de água será feito através da rede de água pública com padrão obedecendo normas da SAEV, será instalado um reservatório de água com capacidade para 500 litros e a tubulação será de PVC rígido e soldável, o esgoto será com tubo de PVC soldável de $\varnothing=100\text{mm}$, caixas de passagem conforme projeto, com tubo de ventilação de PVC de $\varnothing=50\text{mm}$ e acima da cobertura.

Esquadrias de ferro: Serão de ferro do tipo comercial, lixada a seco e impermeabilizada.

Esquadrias de madeira: Portas de madeira do tipo comercial, lixadas, impermeabilizadas e envernizadas.

Revestimento: A alvenaria receberá chapisco previamente com argamassa de cimento e areia grossa e rebocada com argamassa de cal, areia fina e cimento e azulejos nos banheiros, cozinha e área de serviço.

Vidro: Tipo fantasia com espessura de 4,00mm, assentados com massa de vidraceiro e vidro tipo blindex com espessura de 10mm.

Pintura Esquadrias com tinta esmalte sintética e paredes com tinta látex.

Louças e metais: Serão do tipo comercial e colocado conforme normas do fabricante.

Limpeza da obra: Será executada pelo proprietário no termino da construção.

Votuporanga, XX de XXXXX de 20XX.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES OU
RECADASTRAMENTO**

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Eu, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF 000.000.000-00, RG 00.000.000-0 - SSP/SP, casado, residente e domiciliado à **Rua** _____, **Nº 0000**, bairro _____, no município de Votuporanga e-mail _____, telefone: (residencial: 0000-0000 ou celular: 00000- 0000), venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, Certidão de “especificar tipo de certidão” ou Recadastramento, referente ao imóvel sito a **Rua** _____, **nº** _____, Quadra 00, Lote 00, Cadastro Municipal **NO.00.00.00.00**, loteamento “_____”, na cidade de Votuporanga – SP.

Por ser verdade, firmo o presente e nestes termos,

Peço o Deferimento.

Votuporanga, XX de xxxx de 20XX.

NOME DO PROPRIETÁRIO E ASSINATURA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE HABITE-SE

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Eu, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF 000.000.000-00, RG 00.000.000-0 - SSP/SP, casado, residente e domiciliado à **Rua** _____, **Nº 0000**, bairro _____, no município de Votuporanga e-mail _____, telefone: (residencial: 0000-0000 ou celular: 00000- 0000),

Requer de Vossa Senhoria, Carta de Habite-se referente ao processo nº _____, com Alvará de nº _____, do imóvel sito a **Rua** _____, **s/ número**, Quadra 00, Lote 00, Cadastro Municipal **NO.00.00.00.00**, loteamento “ _____”, na cidade de Votuporanga – SP.

Por ser verdade, firmo o presente e nestes termos,

Peço o Deferimento.

Votuporanga, XX de xxxx de 20XX.

NOME DO PROPRIETÁRIO E ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

CHECK LIST PARA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE HABITE-SE

Solicitação da Carta de Habite-se – Documentação e requisitos mínimos conforme C.O.E. Lei C. 195/2011.

Verifique se houve cumprimento referente a documentação e aos requisitos especificados no art. 27. da Lei Complementar 195/2011. O Processo de habite-se tem apenas dois pareceres, sendo o DEFERIDO ou INDEFERIDO. Todos os casos que não atenderem as documentações necessárias a serem apresentadas, e os requisitos, o processo será INDEFERIDO.

Documentação	<ul style="list-style-type: none"> • RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES (até 750m²); () Requerimento dirigido à prefeitura apontando o número do respectivo Alvará; () Caso haja madeiramento na construção, deverá apresentar Nota fiscal da madeira com DOF, conforme exigência da Lei nº 4673/2009, Art. 4º); • PARA DEMAIS USOS (MULTIFAMILIARES; COMÉRCIO E SERVIÇOS, INDUSTRIAIS E OUTROS); () Requerimento dirigido à prefeitura; () Cópia do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros; () Vigilância sanitária (quando necessário); () Cópia de outros órgãos (quando necessário); () Certificado de vistoria dos elevadores, quando for o caso; () Cópia da licença de Operação expedida pela Cetesb (p/ usos geradores de resíduos de qualquer natureza - Indústrias, Postos de combustível, etc.);
Requisitos conforme Art. 27. (Lei 195/2011)	<ul style="list-style-type: none"> • (Sim) (Não) Conclusão da Obra, obedecendo integralmente o projeto aprovado; • (Sim) (Não) Construção do abrigo de gás (Unifamiliar, outros usos deverá seguir projeto); • (Sim) (Não) Instalação de Lixeira; • (Sim) (Não) Instalação de caixa de correio; • (Sim) (Não) Construção de passeios públicos, obedecendo as exigências da lei 195/2011, e o Plano Diretor do município que permite o rebaixamento das guias de no máximo 50% da testada; Também considerar inclinação máxima permitida do passeio público de até 3%, e atendimento da norma de acessibilidade, NBR 9050; • (Sim) (Não) Plantio de 01 (uma) árvore no passeio público em frente da testada e de no mínimo 02 (duas) árvores na lateral quando este estiver localizado em esquina conforme Plano Diretor de Arborização Urbana Lei C. nº 145/2019 alterada pela lei 223/2012 e demais alterações, consulte: (Lei 268/2012; Lei 269/2015)- obedecer parâmetros para a arborização conforme seção I); • Observação 01: SAEV AMBIENTAL DOA ARVORÉS ATRAVÉS DO DISQUE ÁRVORE - 1507 • Observação 02: Conforme art. 30. (lei 195/2011) a tolerância máxima será de 5% da diferença de áreas do projeto aprovado, desde que não seja descaracterizado o projeto.

Estou ciente que o não cumprimento da documentação e dos requisitos especificados no Código de Obras, Lei Comp. 195/2011, acarretará no indeferimento do processo, inclusive se houver alguma alternativa assinalada como (Não) dos itens citados na lista acima, sendo necessário novo protocolo, a fim do cumprimento da lei.

_____ . _____ . _____ . _____ .
(local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura)



DECRETO Nº 16 854, de 12 de março de 2024

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Salvador Castrequini Neto, a partir de 25 de março de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido quinze dias de férias ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Salvador Castrequini Neto, matrícula nº 73493, no período de 25 de março a 08 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor público municipal Mateus Modesto Santos, matrícula nº 64068, no período de 25 de março a 08 de abril de 2024, por motivo de férias do titular, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Departamento de Gestão de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

DECRETO Nº 16 855, de 12 de março de 2024

(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 13 de março de 2024, habilitado no Concurso Público 002/2023, realizado em 30 de julho de 2023 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº 02, no Diário Oficial Eletrônico do

Município do dia 23 de fevereiro de 2024, em edição extra nº 2071A, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Emerson dos Santos Pereira, CPF nº 477.XXX.XXX-14, na vaga decorrente de exoneração a pedido de William Rodolfo Pereira Bernardes (Decreto nº 16.690/2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pela Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 022/2024

Processo nº 464/2023 Concorrência nº 013/2023

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 464/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de **Revitalização da Avenida Emílio Arroyo Hernandes**, Bairro Pozzobon, CEP: 15.503-027, neste Município de Votuporanga/SP., a seguinte servidora:

Rafael Matos da Rocha, portador do CPF nº 402.XXX.XXX-21, Engenheiro Civil.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de março de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Resoluções



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO**

E-mail: procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

RESOLUÇÃO PGM/GP Nº 001/2024

Dá nova redação à Resolução PGM/GP nº 01/2021 que regulamenta o teletrabalho no âmbito da PGM de Votuporanga e dá outras providências.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, por seu **PROCURADOR GERAL**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 5º da Resolução PGM/GP nº 01/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Eventuais dissensos acerca da aplicação da presente Resolução será decidido, por maioria de votos, pelo Grupo de Acompanhamento do Teletrabalho – GA-Tel, composto pelo Procurador Geral, pelo Corregedor Geral e por mais três Procuradores, em atividade, representando cada uma das coordenadorias setoriais.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Votuporanga, 12 de março de 2024.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN
Procurador Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação nº 002/2024 - Processo nº 018/2024, referente Contratação do INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC para realização de concursos públicos e processos seletivos para elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros procedimentos relativos ao certame, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 08/03/2024.

SEC OBRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 472/2023

Jorge Augusto Seba, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução de obra de adequação do sistema de segurança contra incêndio do Centro de Eventos Hélder Henrique Galera, localizado na Rua Francisco Deamo Aranda, S/N, CEP: 15.501-184, Loteamento Residencial Santa Paula, neste Município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação: em 1º lugar a licitante GERMAN FIRE ELÉTRICA E HIDRÁULICA - LTDA, CNPJ nº 44.454.385/0001-32, com valor global de R\$ 138.199,37 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/03/2024.

SEC OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 472/2023

Jorge Augusto Seba, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução de obra de adequação do sistema de segurança contra incêndio do Centro de Eventos Hélder Henrique Galera, localizado na Rua Francisco Deamo Aranda, S/N, CEP: 15.501-184, Loteamento Residencial Santa Paula, neste Município de Votuporanga/SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município

acostado, HOMOLOGA o objeto da presente licitação: em 1º lugar a licitante GERMAN FIRE ELÉTRICA E HIDRÁULICA - LTDA, CNPJ nº 44.454.385/0001-32, com valor global de R\$ 138.199,37 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/03/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 015/ 2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20/12/2023:

Autuado: **METROPOLITAM PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES LTDA;**

Data da Autuação: 18/12/2023;

Data da Decisão: 12/01/2024;

CNPJ ou CPF: 31.586.180/0001-69;

Processo nº: 0252/23; AIF 1717;

Localidade: Avenida João Gonçalves Leite nº 5915 - Jardim Alvorada - Qd 1 - Lt 0100 - Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 14 da Lei 10.083/98;

Decisão Final: Apurada a ocorrência da infração sanitária, foi aplicada a Penalidade de **Multa e** tendo em vista que o autuado realizou o pagamento no prazo, o processo administrativo será encerrado e estará apto a ser arquivado.

Votuporanga, 13 de março de 2024.

Wendy Alessandro Leme da Silva

Respondendo pelo expediente de Divisão de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Direitos Humanos, por meio do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, convida a todos os interessados para participarem no dia 19 de março de 2024, às 8h, na sede da Secretaria de Direitos Humanos,



localizada na rua São Paulo n.º 3741, bairro Patrimônio Velho, onde será realizada a reunião do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, nos termos que estabelece a Lei Municipal nº 5.256 de 27 de março de 2013 e o Decreto Municipal 14.480, de 19 de abril de 2022.

Votuporanga, 13 de março de 2024.

Edmar da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos

Emerson Pereira

Secretário de Direitos Humanos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2057/2024

(Cede **NATÁLIA CARRASCO ANTONIO** para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Votuporanga)

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve ceder **NATÁLIA CARRASCO ANTONIO**, matrícula 2772, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Votuporanga, sem prejuízo de remuneração, a partir de 11 de março de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Votuporanga, SP, 12 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

Licitações e Contratos

Resultado Final

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de empresa para publicações dos processos licitatórios em jornal de grande circulação no estado de São Paulo.

Empresa Vencedora Valor total: **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP** (00662315000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 12.433,80 (doze mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de

Votuporanga, em 12 de março de 2024.

ROBERTO CARLOS ALVES ROSA

Condutor de Processos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 08/2024

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para o "Projeto Votuporanga em Ação", para dois meses, no total de 40 cestas

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **6.810,40** (seis mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13 de março de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2024 às 08h00 (oito horas)

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19 de março de 2024 às 08h05 (oito horas e cinco minutos)

FIM DA ETAPA DE LANCES: após 06 (seis) horas do início da etapa de lances.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 12 de março de 2024.

LUIZ GUSTAVO GALLO VILELA

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Tendo em vista o Memorando emitido pelo Técnico Saneamento XXI, Sr. Igor Guimarães Ribeiro, datado de 22 de fevereiro de 2024, se faz necessário o aditivo do contrato tendo em vista manutenções de grande monta que foram realizadas, como retífica de motores de retroescavadeira e pá carregadeira,



reforço e troca de molejo de caminhões caçamba, revisão completa dos sistemas de freios e suspensão de diversos veículos. Portanto, será acrescido o valor de R\$ 151.691,76 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), equivalente a 25% do contrato administrativo nº 31/2023. Contratação de gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC ou similar, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais da Saev Ambiental, para o período de 12 (doze) meses

VALOR DO TERMO: R\$ 151.691,76 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos),

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de março de 2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Processo nº 35/2023

Votuporanga, 12 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA ME

OBJETO DO ADITIVO: Tendo em vista o Memorando assinado e datado de 01 de março de 2024, do Chefe do Departamento de Engenharia e Gestor do contrato, Eng. Marcelo Roncolato Cambrais, onde se tem em linhas gerais que " ... A solicitação de aditamento de prazo é justificada tendo em vista que: - O serviço de terraplanagem na área do galpão e da rampa de carregamento foi realizado pela Prefeitura, e devido a alta demanda de consertos de estradas no início do ano, houve atraso para que a pá carregadeira e a mini-retroescavadeira retornasse para algumas regularizações que forem necessárias; - Necessidade de limpeza no local que abrigava o triturador de madeira, além de focos de incêndio no local e ocorrências de chuvas no período que atrasaram o cronograma da obra. Baseado nas justificativas citadas no memorando, foi solicitado o aditivo de 20 dias no prazo de execução da obra, medida essencial para garantir a conclusão bem sucedida do projeto. Assim, conforme permite a cláusula quarta do contrato, faz-se necessário, a prorrogação do prazo de execução de 20 (vinte dias), conforme solicitado, pelo período de **04 de março de 2024 a 25 de março de 2024**, permanecendo o prazo de vigência com termo final em 29 de maio de 2024. Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a retirada e

montagem completa de galpão metálico destinado para a trituração de madeira, sendo a retirada no Ecotudo Norte, situado na Avenida Sete, nº 2440, 1º Distrito Industrial João Fernandes Cezare, Votuporanga/SP

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de março de 2024.

MODALIDADE: Convite n.º 11/2023, Processo n.º 93/2023.

Votuporanga, 12 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER S.A

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o Memorando do Chefe do Departamento Comercial, Sr. Elieverson Cirilo Zanfolin, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 01 de março de 2024, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta, a partir de 02 de março de 2024 a **01 de março de 2025**. Credenciar instituições financeiras e cooperativas bancárias para prestação de serviços bancários para cadastramento e recebimento de faturas com registro padrão FEBRABAN da Saev Ambiental através de DÉBITO AUTOMÁTICO em conta corrente de clientes do Banco, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

VALOR DO TERMO: R\$ 26.796,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de fevereiro de 2024.

MODALIDADE: Chamamento Público 01/2021 - Processo nº 86/2021.

Votuporanga, 08 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o Memorando do Chefe do Departamento Comercial, Sr. Elieverson Cirilo Zanfolin, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 01 de março de 2024, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta, a partir de 02 de março de 2024 a **01 de março de 2025**. Credenciar instituições financeiras e cooperativas bancárias



para prestação de serviços bancários para cadastramento e recebimento de faturas com registro padrão FEBRABAN da Saev Ambiental através de DÉBITO AUTOMÁTICO em conta corrente de clientes do Banco, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

VALOR DO TERMO: R\$ 7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 29 de fevereiro de 2024.

MODALIDADE: Chamamento Público 01/2021 - Processo nº 86/2021.

Votuporanga, 08 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras complementares na Travessia do Emissário de Esgoto localizada às margens do Córrego Olaria, próximo à Associação Votuporanguesa de Aterro Modelismo (AVA), VI Distrito Industrial Votuporanga.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de março de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 215.929,77 (duzentos e quinze mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos),

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 06/2023, Processo n.º 95/2023

Votuporanga, 12 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: START UP ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação do Sistema de Automação no Poço profundo Oeste "Rubens Sabino Pereira", localizado na Rua Aparecido Lino Pereira (antiga Projetada 03), s/nº, Votuporanga/SP.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 326.220,00 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e vinte reais).

MODALIDADE: Concorrência n.º 07/2023, Processo n.º 116/2023

Votuporanga, 05 de março de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FEV nº 041/2023

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 036/2023 (Retificado)

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: H. P. Calado

Objeto: prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de 02 (duas) piscinas, localizadas no Complexo Esportivo do campus Cidade Universitária Unifev, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, produtos químicos e outros necessários a perfeita execução dos serviços, por um período de 12 (meses), podendo, a exclusivo critério da FEV, ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 036/2023 (Retificado) e seus anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Valor global: R\$ 36.000,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Data: 11/03/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO INTERNO Nº 160/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 ADITIVO Nº 05

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ nº: 72.957.814/0001-20

OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização de consultas), para a prestação/coertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de



Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 179.090,61 (cento e setenta e nove mil, noventa reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: Início em 20/03/2024 e término em 18/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01310001.2.001 3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ASSINATURA: 07 de março de 2024.

DANIEL DAVID
Presidente

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br